



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1337/2022
Data: 31/05/2022 - Horário: 12:55
Legislativo - RCE 6/2022

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Zanco

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 6/2022

Requer, de acordo com o § 2º do art 5º, da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 32, de 9 de março de 2022, com alteração dada pela Portaria nº 39, de 18 de abril de 2022, com a finalidade de apurar indícios de atos ímprobos praticados na aquisição de terreno com finalidade de implantação de pedreira municipal e futura eventual usina de asfalto.

Os vereadores infra-assinados, **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rafael Celestrin - PSD e Romulo Faggion - União Brasil**, membros da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 32, de 9 de março de 2022, com alteração dada pela Portaria nº 39, de 18 de abril de 2022, com a finalidade de apurar indícios de atos ímprobos praticados na aquisição de terreno com finalidade de implantação de pedreira municipal e futura eventual usina de asfalto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem, de acordo com o § 2º do art. 5º, da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito.

Na reunião da Comissão Especial de Inquérito - CEI realizada no dia 14 de março de 2022, os membros da CEI acordaram que o prazo para duração dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado de acordo com o **§ 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952.**

Estando inconclusos os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, os membros da Comissão solicitam ao Douto Plenário dilação de prazo para conclusão da mesma, visto que não será possível concluir todas as diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 30 de maio de 2022.

Lindomar Rodrigo Brandão - PP
Presidente

Romulo Faggion - União Brasil
Relator

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Membro

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera -
PV
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br

